



PROCESSO N° 2561/13

PROTOCOLO N° 11.649.705-0

PARECER CEE/CEMEP N° 549/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERRERO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 54/11, de 09/02/11.

RELATOR: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2500/13 - SUED/SEED de 06/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 08/10/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Herrero, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Herrero S/C Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 54/11, de 09/02/11 (fls. 18 a 22).

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 596/11, de 23/02/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 28/10/09 até 28/10/14, pelo protocolado n° 13.285.857-8 solicitou nova renovação do credenciamento em 01/08/14.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 700/11, de 23/02/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 28/10/07 até 28/10/12 (fl. 17).



PROCESSO N° 2561/13

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12, de 06/06/12. Com a emissão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 424)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.600 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 20 meses e máximo 60 meses

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio

Número de vagas: 50 alunos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 204)

Atua em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 2561/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 230)

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Herrero
Município: Curitiba/ NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio
Ano de implementação: 2013
Organização: Modular

MÓDULOS	SUBFUNÇÕES	Teórica	Prática	Estágio	TOTAL
MÓDULO I	Bioética e Ética Profissional	80	-	-	80
	Gestão de Riscos Ambientais (mecânicos, químicos e biológicos)	60	20	-	80
	Educação para a Segurança do Trabalho	80	40	-	120
	Legislação e Normatização de Segurança	80	-	-	80
	Administração Aplicada	80			80
	SUBTOTAL		340	100	-
MÓDULO II	Ergonomia	40	40	-	80
	Saúde Ocupacional	40	40	-	80
	Prevenção e Combate a Sinistros	70	10	-	80
	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	60	20	-	80
	Metodologia na Utilização de Equipamento	80	-	-	80
	SUBTOTAL		290	110	-
MÓDULO III	Saúde e Meio Ambiente	80	30	-	110
	Higiene do Trabalho	50	40	-	90
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança do Trabalho	50	-	-	50
	Avaliação e Controle de Riscos no Ambiente de Trabalho	50	60	-	110
	SUBTOTAL		230	130	-
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	400	400
	TOTAL	860	340	400	1600

03.366.031/0001-59
SOCIEDADE EDUCACIONAL
HERRERO S/C. LTDA.
RUA ALVARO ANDRADE, 345
PORTÃO - CEP 80610-240
CURITIBA - PR


Sérgio Herrero Moraes
Diretor Geral



PROCESSO N° 2561/13

1.4 Certificação (fl. 306)

Após a conclusão de todos os módulos (I, II e III) e comprovação do término do Ensino Médio bem como do estágio previsto, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Projethare Projetos e Construções Ltda
- Secretaria Municipal da Saúde
- Instituto Euvaldo Lodi Paraná – IEL/PR
- Odontosaúde – CRO. 316
- Eletrolux do Brasil S/A – Divisão Small Appliances

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 235 a 248.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 506)

ANO	MATRICULADOS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTEs			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
2008	<i>NÃO TEVE TURMA NESTE ANO</i>																			
2009	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
2010	<i>NÃO TEVE TURMA NESTE ANO</i>																			
2011	<i>NÃO TEVE TURMA NESTE ANO</i>																			
2012	<i>NÃO TEVE TURMA NESTE ANO</i>																			
2013	<i>NÃO TEVE TURMA NESTE ANO</i>																			

* 14/08/2009 à 08/07/2011 (11 alunos matriculados/nenhuma desistência ou transferência);



PROCESSO N° 2561/13

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 249 e 257)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Francisco das Chagas Caldas dos Santos	-Engenharia Química -Engenheiro de Segurança do Trabalho -Especialização em MBA em Sistemas de Gestão Ambiental	-Coordenação de Curso
- Juliana Ribeiro Amaral	-Engenharia Química -Psicóloga -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho -Especialização em Gerenciamento Ambiental na Indústria	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 483)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 496/13, de 12/09/13, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História; Soraia de Fátima Saleh, Farmacêutica e como perito Jessé Alves de Araújo, tecnólogo em Higiene e Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 54/11, de 09/02/11.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 499 e 500)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 488/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 54/11, de 09/02/11.



PROCESSO N° 2561/13

**1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 54/11, de 09/02/11.**

Matriz Curricular (fl. 231)

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Herrero
Município: Curitiba/ NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio
Ano de implementação: 2013
Organização: Modular

MÓDULOS	SUBFUNÇÕES	Teórica	Prática	Estágio	TOTAL
MÓDULO I	Meio Ambiente	60	20	-	80
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	60	20	-	80
	Legislação e Normatização de Segurança	60	20	-	80
	Educação para a Segurança do Trabalho	70	10	-	80
	Administração Aplicada	70	10	-	80
	SUBTOTAL	320	80	-	400
MÓDULO II	Ergonomia	60	20	-	80
	Avaliação e Controle de Riscos no Ambiente de Trabalho	60	20	-	80
	Gerenciamento de Riscos	60	20	-	80
	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	60	20	-	80
	Saúde Ocupacional	60	20	-	80
		SUBTOTAL	300	100	-
MÓDULO III	Higiene Ocupacional	60	20	-	80
	Prevenção e Combate a Sinistros	70	10	-	80
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança do Trabalho	60	20	-	80
	Metodologia na Utilização de Equipamento	30	10	-	40
	Primeiros Socorros	30	10	-	40
	Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	60	20	-	80
		SUBTOTAL	310	90	-
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	400	400
	TOTAL	930	270	400	1600

03.366.031/0001-59

SOCIEDADE EDUCACIONAL
HERRERO S/C. LTDA.

RUA ALVARO ANDRADE, 345
CURITIBA, PARANÁ

Sérgio Herrero Moraes
Diretor Geral



PROCESSO N° 2561/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 54/11, de 09/02/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

Consta à fl. 152, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de validade até 23/07/13. A Licença da Vigilância Sanitária à fl. 151, com validade até 26/02/13, já com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação à fl. 495, relata que a instituição de ensino possui instalações adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Possui laboratórios de Enfermagem, Informática e Sala de Anatomia. Conta com bom espaço para a biblioteca, contendo acervo bibliográfico específico para o curso.

A Comissão de Verificação orientou a instituição de ensino à tomar as devidas providências quanto a escrituração e arquivamento de documentos importantes para resguardar o correto registro da vida escolar dos alunos na secretaria escolar, os quais são: Ata de aproveitamento de estudos, fichas de acompanhamento e avaliação da prática de Estágio e Relatório Final de Estágio.

A Direção da instituição de ensino justifica à fl. 507, em relação à falta de demanda no curso :

(...) quanto a falta de demanda para o curso, temos encontrado dificuldade principalmente com os cursos ofertados em EAD e do PRONATEC. O Centro Educacional Herrero tem feito divulgação juntamente com a Faculdade Herrero nas mídias sociais, no bairro, folders, banners, outdoor, rádio e ações sociais, tais como dia da responsabilidade social e convênios. Esperamos brevemente contar com nova turma.

Foram apensados ao Processo em 25/07/14, os referidos documentos: cópia do Quadro de Autoavaliação do Curso, justificativa da direção da instituição de ensino e protocolo de solicitação de renovação de credenciamento (fls. 506 a 508).



PROCESSO N° 2561/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.600 horas, período mínimo de integralização do curso de 20 meses, 50 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Herrero, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Herrero S/C Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir de 28/10/12 até 28/10/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 - CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8° da Deliberação n° 05/13 - CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) atender o contido na Deliberação n° 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

e) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino que esgotar-se-á no final do ano de 2014, conforme a Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;



PROCESSO N° 2561/13

f) atender as solicitações da Comissão de Verificação elencadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 54/11, de 09/02/11;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício